



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalspeixe@hotmail.com

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020 **COTAÇÃO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada por Portaria Específica. A presente dispensa de licitação será baseada no art 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, e MP 961/2020 e demais normas pertinentes, torna público que fará realizar na modalidade **PROCESSO DE DISPENSA** do “tipo Menor Preço Global, e será realizada dia 21/09/2020 às 09h. na sede da prefeitura municipal.

I - OBJETO:

Contratação de empresa visando a execução de serviços de Implantação de Irrigação em 03(três) praças de São José do Peixe: Helvídio Nunes, Benjamin Alves dos Santos e Juscelino Kubitschek, conforme Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e Planilhas.

II – DETALHAMENTO RESUMIDO DA DISPENSA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09 h do dia 21/09/2020

TIPO DE JULGAMENTO DESTA COTAÇÃO DE PREÇOS: Menor preço GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO/ADJUDICAÇÃO: Menor preço Global.

RETIRADA DO EDITAL: disponível na sede da Prefeitura Municipal de São José do Peixe-PI, na Pça. Helvídio Nunes, 405 centro São José do Peixe Piauí, portal da Transparência de São José do Peixe

III- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Justifica-se a execução dos serviços de Irrigação das 03(três) praças de São José do Peixe, visando proporcionar um local mais bonito, mais adequado, mais agradável para os munícipes.

IV. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- O licitante que apresentar a melhor proposta deverá apresentar todos os documentos listados a seguir, com prazo de validade vigente:

4.2.1- Documentos de Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.2 – Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União),

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais)

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal, Certidão de Tributos Municipais)

e) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalspeixe@hotmail.com

4.2.3. Demais Comprovações Obrigatórias:

a) Declaração da licitante, que cumpre ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz.

6.4. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido; Salvo as ME, EPP, que será assegurado o prazo estabelecido na Lei 123/06, e conforme item 6.2.1 “g”. para tanto a empresa deve apresentar a documentação vencida, no rol de documentos.
- c) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

V. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante. Deverá ser cotada em moeda corrente nacional, e conter:

5.1.1. A razão social, endereço e CNPJ da licitante, Inscrição Estadual ou Municipal, indicando expressamente os valores propostos.

5.1.2. Número do PROCESSO DE DISPENSA,

5.3. Os preços propostos constante na proposta, deverão incluir os custos diretos e indiretos, tais como: encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, seguros, lucro, transportes até o local dos serviços, etc.

VI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do presente PROCESSO DE DISPENSA, correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de 2020. Com as seguintes **Fontes de Recursos: Orçamento Anual 2020/FPM, ICMS/RECEITAS PRÓPRIAS. Fonte: 001- recursos ordinários Elemento de Despesa: 33.90.39- serviços de terceiro pessoa jurídica.**

VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1-O critério de julgamento será o de menor valor global, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

VII. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

8.1-Em conformidade com art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e MP 961/2020, É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia.

IX – DA ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

9.1. Após o resultado classificatório, o processo licitatório será adjudicado, e encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para posterior Ratificação do processo de dispensa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalspeixe@hotmail.com

X - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA DISPENSA:

10.1. Reserva-se à Prefeitura Municipal de São José do Peixe, a faculdade de revogar ou anular a presente dispensa, o seu exclusivo critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização aos licitantes.

XI. DO CONTRATO

11.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, na sede da prefeitura, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar o termo de contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, e então serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Processo de Dispensa de Licitação, com vistas à celebração da contratação. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São José do Peixe, e no Diário Oficial dos Municípios.

11.3. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

11.4. Havendo interesse público, a futura contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93 e demais leis pertinentes.

11.5. O Contrato decorrente desta Licitação terá prazo de vigência de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade da administração pública, nos termos da Lei nº 8666/93 ou até que seja feito novo procedimento licitatório.

XII. DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O licitante adjudicatário deverá executar os serviços no Município de São José do Peixe/ PI, de acordo com o previsto no anexo I e observando as necessidades da Administração municipal.

12.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal à Secretaria correspondente.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As informações Relativas à sessão pública da cotação, constarão em Ata divulgada no sistema eletrônico, com indicação do lance vencedor, classificação dos lances apresentados, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

13.2. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, baseada nas Leis 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

13.3. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de São José do Peixe -PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

13.4. Quaisquer informações adicionais sobre esta licitação ou esclarecimento de dúvidas dos licitantes, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, no horário das 07:30 às 13:00 h. de Segunda à Sexta-feira, ou pelo telefone: (089) 3554 1101.

- **ANEXOS QUE COMPÕE ESTE EDITAL**
- Anexo I – Especificação dos serviços/Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo da declaração do Menor;
- Anexo III - Minuta do Contrato

São José do Peixe, 17 de setembro de 2020.

Maria Jodyleia Lopes Monteiro
Presidente da CPL

José Amadeus Pereira da Silva
Membro

Almira Leite dos Santos
Secretária da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalspeixe@hotmail.com

ANEXO I - PROCESSO DE DISPENSA Nº. 23/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para executar serviços de Implantação de Irrigação em 03(três) praças de São José do Peixe: Helvídio Nunes, Benjamin Alves dos Santos e Juscelino Kubitschek de São José do Peixe, conforme planilhas e edital.

2- VALOR

2.1. O valor máximo total da presente contratação será de R\$ 28.755,41 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos), conforme projeto.

3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços acima descritos se faz necessário tendo em vista a necessidade hídrica das áreas arborizadas, dos canteiros, o que irá possibilitar um rápido crescimento das plantas, bem como a manutenção das mesmas, que deixarão no ponto ideal para deixar as 3 praças lindas. Portanto essas praças precisam de um sistema de irrigação, para que esse serviço seja executado de forma contínua e simples.

Em observância a Medida Provisória nº 961/2020, que veio alterar os valores de dispensa de licitação, elencados nos incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666/93, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para outros serviços e compras, que é o caso desta dispensa, tendo em vista que as planilhas estão abaixo desse valor, conforme item 2 deste termo.

4-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução do presente objeto, correrão à conta dos recursos do Orçamento Anual do Município de São José do Peixe de 2020/ **FPM, ICMS/RECEITAS PRÓPRIAS. Fonte: 001- recursos ordinários**, Elemento de despesa: 33.90.39.

5-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação autorizada na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes neste Termo de Referência.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjeixe@hotmail.com

6-DA FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação enquadra-se como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93. MP 961/2020 de 06/05/2020.

7-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviço do objeto deste processo, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

8-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o contrato oriundo deste processo, em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – na hipótese de constatado problemas em algum serviço, à CONTRATADA, deverá corrigir o mesmo em até 03(três) dias, a contar da comunicação da irregularidade, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;
- III – Entregar os serviços objeto deste processo, em estrita concordância com as especificações constantes no Processo de Dispensa nº 23/2020, e proposta vencedora;
- IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes sua culpa ou dolo na execução do contrato oriundo deste certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VI – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

9-DA PROPOSTA DE PREÇOS:

A Proposta de Preços deverá indicar:

- a) deve conter todos os itens da planilha orçamentária,
- b) O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismos, com duas casas decimais inteiras após a vírgula;
- c) O preço deverá ser ofertado para pagamento em até **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Nota Fiscal;
- d) A proponente deverá ofertar seu preço, computando todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, seguros, taxas, deslocamentos ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjeixe@hotmail.com

e) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos:

10-DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda nacional e por meio de transferência à firma contratada, conforme a execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11-DO FORO:

a) Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este procedimento, fica eleito o foro da Comarca de São José do Peixe -PI.

b) Quaisquer informações adicionais sobre esta licitação ou esclarecimento de dúvidas dos licitantes, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, no horário das 08:00 às 13:30 h. de Segunda à Sexta-feira, ou pelo telefone: (089) 3554-1101, ou e-mail: cplsjeixe2015@gmail.com.

Maria Jodyleia Lopes Monteiro
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalspeixe@hotmail.com

Anexo II- PROCESSO DISPENSA Nº 23/2020

DECLARAÇÃO

A Empresa _____ com CNPJ: _____, vem através do seu representante legal o Sr. _____ Carteira de Identidade Nº. _____ CPF: _____, DECLARAR, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de agosto de 1993, acrescido pela Lei Nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor de dezesseis anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Fulano de Tal
Gerente



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalspeixe@hotmail.com

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇO

Contrato Nº _____/2020.

Contrato de Empreitada que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de São José do Peixe e a empresa contratada, na forma abaixo.

Aos XX XXXX, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Helvídio Nunes, 405, Centro, inscrita no CNPJ Sob o nº. 06.554.000/0001-10, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. VALDEMAR DOS SANTOS BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benedito Mendes, centro, portador do CPF nº 133.681.683-04 e RG:296.410 SSPPI, CNPJ: xxxx, representada pelo Sr. Xxxxx, doravante denominado CONTRATANTE e a (nome da empresa contratada) com sede (endereço completo), CNPJ: nº ____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação/ratificação do resultado do PROCESSO DE DISPENSA Nº 23/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e MP 961/2020, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, tem entre si justa a celebração do presente contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços Implantação de Irrigação em 03(três) praças de São José do Peixe: Helvídio Nunes, Benjamin Alves dos Santos e Juscelino Kubitschek, conforme especificações e planilhas constantes no Processo de Dispensa nº 23/2020, e necessidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O objeto, ora contratado, está de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Dispensa nº 23/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2020, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo administrativo nº 54/2020 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviço objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalspeixe@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – na hipótese de constatada problemas em algum produto fornecido, ou produto vencido, ou próximo a data de vencimento, à CONTRATADA, deverá substituir o mesmo em até 03(três) dias, a contar da comunicação da irregularidade, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

III – Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes no Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2020, e proposta vencedora;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VI – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo período de 03(três) meses, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Anual do Município de São José do Peixe de 2020/ **FPM, ICMS/RECEITAS PRÓPRIAS. Fonte: 001- recursos ordinários**, Elemento de despesa: 33.90.39

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de _____ (____), conforme os preços constantes na proposta vencedora.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda nacional e por meio de transferência à firma contratada, conforme as aquisições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalspeixe@hotmail.com

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela administração pública municipal de São José do Peixe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Processo de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjeixe@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de São José do Peixe, Estado do Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

São José do Peixe (PI), ____/____/____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
contratante

Contratada

Testemunha _____
CPF

Testemunha _____
CPF